



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2017.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Dona Emma, a partir de 1º de abril de 2017, de acordo com a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, tendo como base o período compreendido entre 1º de março de 2016 e 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O Anexo IV da Lei Complementar nº 067/2003, de 11 de novembro de 2003, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Dona Emma (SC), 20 de março de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I

| NÍVEL | VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO = R\$ | NÍVEL | VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO = R\$ |
|-------|------------------------------------|-------|------------------------------------|
| 01 | 685,06 | 21 | 1.818,02 |
| 02 | 719,32 | 22 | 1.908,94 |
| 03 | 755,26 | 23 | 2.004,40 |
| 04 | 793,03 | 24 | 2.104,64 |
| 05 | 832,71 | 25 | 2.209,91 |
| 06 | 874,34 | 26 | 2.320,35 |
| 07 | 918,11 | 27 | 2.436,41 |
| 08 | 963,98 | 28 | 2.558,22 |
| 09 | 1.012,22 | 29 | 2.686,15 |
| 10 | 1.062,88 | 30 | 2.820,48 |
| 11 | 1.116,03 | 31 | 2.961,54 |
| 12 | 1.171,80 | 32 | 3.109,61 |
| 13 | 1.230,40 | 33 | 3.265,13 |
| 14 | 1.291,97 | 34 | 3.428,38 |
| 15 | 1.356,56 | 35 | 3.599,79 |
| 16 | 1.424,43 | 36 | 3.779,82 |
| 17 | 1.495,70 | 37 | 3.968,83 |
| 18 | 1.570,48 | 38 | 4.167,32 |
| 19 | 1.648,96 | 39 | 4.375,71 |
| 20 | 1.731,43 | 40 | 4.594,50 |

Dona Emma (SC), 20 de março de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2017

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 003/2017, concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Dona Emma.

Para maiores informações esclarecemos que a revisão objeto deste projeto de lei está em consonância com o que estabelece o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, bem como com o que determina o artigo 97, inciso X da Lei Orgânica do Município:

Art. 97 – A administração pública direta e indireta ou fundacional de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X – A remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, sendo fixada a data do primeiro dia do mês de abril de cada ano e utilizando o índice acumulado dos últimos 12 meses do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice oficial que o venha substituir.

Com isso, o Executivo busca atender o dispositivo constitucional, bem como ao mandamento expresso na Lei Orgânica Municipal, qual seja, conceder a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado de 1º de março de 2016 e 28 de fevereiro de 2017 (últimos 12 meses), conforme tabela abaixo, tendo por fonte o *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

| Mês | Valor | Acumulado Ano | Acumulado 12 meses |
|----------|-------|---------------|--------------------|
| Fev/2017 | 0,24 | 0,6600 | 4,6900 |
| Jan/2017 | 0,42 | 0,4200 | 5,4300 |
| Dez/2016 | 0,14 | 6,5700 | 6,5700 |
| Nov/2016 | 0,07 | 6,4300 | 7,3800 |
| Out/2016 | 0,17 | 6,3500 | 8,5000 |
| Set/2016 | 0,08 | 6,1700 | 9,1500 |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| Mês | Valor | Acumulado Ano | Acumulado 12 meses |
|------------|--------------|----------------------|---------------------------|
| Ago/2016 | 0,31 | 6,0900 | 9,6200 |
| Jul/2016 | 0,64 | 5,7600 | 9,5500 |
| Jun/2016 | 0,47 | 3,4000 | 7,7400 |
| Mai/2016 | 0,98 | 3,9300 | 9,1200 |
| Abr/2016 | 0,64 | 3,5800 | 9,8300 |
| Mar/2016 | 0,44 | 2,9200 | 9,9000 |

Lembramos que a revisão geral anual é um direito do servidor público, que tem como intuito, corrigir monetariamente os seus vencimentos, para no mínimo, evitar a perda do seu poder aquisitivo.

Ante o exposto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, tudo nos termos do que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

DONA EMMA - SC, 20 de março de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal